Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.o.....

= LEI Nº 1.076 DE 13 DE MAIO DE 1971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL AFROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica instituido no Município de Adamantina, o CARNAVAL POPULAR DE ADAMANTINA, que deverá ser comemorado nos dias momísticos do calendário comercial.

Artigo 2º)- Para comemoração do Carnaval Popular de Adamantina, será desenvolvido intenso programa visando 'abrilhantar essa festa que é verdadeiramente do povo.

Artigo 3º)- Será nomeada uma Comissão que cuidará da promoção dos respectivos festejos, concernentes aos enfeites de rua, competições, bailes etc.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 13 DE MAIO DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 13 de maio de 1971.

ANTONIO JANSEN
Chefe de Gabinete